



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2175 DE 26 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAI ÀS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Barra do Piraí às tratativas necessárias para a implantação no Município de CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos desta norma fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à realização, na forma da lei, de convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MARÇO DE 2013.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 007/2013

Vereadores Autores: José Luiz de Brum Sabença/Espedito Monteiro de Almeida

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*